



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

530/91

LEI Nº 539/91

Altera a redação do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 29/91, de 17 de abril de 1.991.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa-SC, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 29/91, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra duas áreas de terrenos urbanos, uma de propriedade do Sr. José de Freitas, medindo 1.250 m², incrustado no loteamento Jardim Itália, pelo valor de Cr\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil, cruzeiros) a outra área do Sr. Vivaldino Ribeiro de Castilho, localizada no mesmo loteamento, medindo 600 m², pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As referidas áreas de terrenos serão usada para abertura de ruas no loteamento Jardim Itália, facilitando a execução da infra-estrutura urbana necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 31 de maio de 1991

CARLOS ANTONIO FOLTZ

Prefeito Municipal